Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 10/2021 - GAB/REI/IFPI, de 28 de janeiro de 2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE EAD DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/BOLSA-FORMAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à seleção de **colaboradores externos, servidores ativos e inativos do IFPI** para a função de **Professor Mediador a Distância** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade de educação a distância do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, durante o período de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 57/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 15 de maio de 2020, e Nota Técnica nº 104/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, exarada pela Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Seleção será executada pela Diretoria de Ensino Técnico – PROEN, Coordenação-Geral e Coordenação-Geral Adjunta da Rede e-Tec Brasil – IFPI, observadas as normas deste Edital.
2. O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Os candidatos aprovados e os classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados a assumir a função, atuarão nas atividades típicas de ensino, relacionadas à oferta de cursos de Formação Continuada na modalidade a distância.
3. O presente Edital rege o Processo Seletivo para contratação temporária e sem vínculo empregatício de colaboradores externos e servidores ativos e inativos do IFPI para atuarem como bolsistas em caráter temporário no âmbito dos cursos FIC/EAD do programa Novos Caminhos.
4. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Os bolsistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7. Após a seleção, se o candidato for classificado, deverá estar ciente das suas atribuições, conforme Capítulo X deste Edital.
8. O bolsista que não desempenhar suas atribuições será desligado, podendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente.

9. **O bolsista deverá cumprir 20 horas semanais de trabalho para realizar as atividades a ele atribuídas, conforme necessidade da Rede e Tec do IFPI**.

II. DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa à formação de cadastro de reservas de bolsistas para atuarem como Professor Mediador a Distância, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Bolsa-Formação.
2. **As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no ANEXO I deste edital.**
3. **A vinculação do bolsista seguirá a ordem de classificação do edital de seleção e estará condicionada ao fechamento das turmas conforme seleção dos alunos.**
4. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
5. A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

III. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

1. Ser habilitado conforme exigências do Capítulo II, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;
2. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
6. Possuir os documentos comprobatórios constantes do Item 7 do Capítulo IV deste Edital;
7. Atender à Lei nº 11.273, de 6/2/2006, à Lei nº 11.502, de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54, de 29/10/2009, e à Resolução CD/FNDE nº 18, de 16/06/2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de professores para a Educação Básica;
8. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa Novos Caminhos/ Bolsa-Formação;
9. Ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal, inclusive aos sábados, nos turnos manhã ou tarde, conforme horários indicados pela Coordenação;
10. O bolsista não pode estar recebendo nenhum tipo de bolsa FNDE/CAPES.

IV DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
   1.1 Para evitar ônus desnecessário, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no

endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br.

2. As inscrições serão realizadas no período de 8h do dia 28/01/2021 às 23:59h do dia 01/02/2021, horário local, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e prestação das informações solicitadas.

3. O candidato somente poderá se inscrever em (01) um curso.

4. O candidato deverá enviar sua documentação de inscrição para: shorturl.at/yDP09.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por uma das áreas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

7. O candidato deverá **enviar um único arquivo em formato PDF** contendo a seguinte **documentação**:

   7.1 Documentos comprobatórios da habilitação exigida constante nos **Anexos I e II**;

   7.2 Informações pessoais do Candidato, contendo nome, endereço e outros dados pessoais conforme **Anexo III**;

   7.3 Formulário de relação de títulos (**Anexo IV**);

   7.4 Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade na Rede e-Tec IFPI, com ratificação da chefia imediata (**Anexo V**);

   7.5 Cópias do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor (com o comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

   7.6 Cópia do comprovante de residência atual;

   7.7 Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta-corrente ou poupança.

8. A inscrição com a ausência de qualquer dos documentos listados no item anterior será **INDEFERIDA** pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

9. Caso sejam constatadas, durante a conferência da documentação, informações divergentes das enviadas pelo candidato, o mesmo será **ELIMINADO** do processo seletivo.

10. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

11. Para efeitos de comprovação da experiência, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, declaração em papel timbrado ou contracheque emitido pela instituição empregadora.

12. O documento citado no item anterior deverá informar o dia/mês/ano de início e de término das atividades a serem comprovadas.

13. O preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega de todos os documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato.

14. Para esta seleção, não será cobrado taxa de inscrição.

V. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.

   1. 1. Análise de Currículo:

      a. A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens definidos na alínea “e” deste capítulo;
      b. Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma

prevista neste Edital;

c. O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentadas;

d. A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;

e. A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de **100 (cem)** pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no **Anexo II** deste edital.

VI. DOS RECURSOS

1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até às 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, através **do e-mail: selecao.ead@ifpi.edu.br, com o seguinte ASSUNTO:** RECURSO PROFESSOR MEDIADOR– Edital (número do edital).
3. Os resultados dos recursos serão enviados aos e-mails dos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

VII DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.
2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

2.1 candidato com maior tempo de atuação como Professor Mediador ou Tutor em cursos EAD;

2.2 Candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

2.3 candidato que tiver maior idade.

VIII. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

1. Na data provável de 03/02/2021 será publicado, por meio do site www.ifpi.edu.br, o resultado preliminar com a Classificação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo, levando em consideração as informações prestadas pelo candidato durante a realização das inscrições.
2. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. **Os candidatos que NÃO apresentarem toda a documentação declarada no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste Edital, apresentarem documentações divergentes das informações prestadas no ato da inscrição, ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados ELIMINADOS.**
4. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos a PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA que atendam aos critérios estabelecidos no capítulo III deste Edital e que fizerem o envio de toda a documentação necessária de acordo com o Item 7 do capítulo IV deste edital.

IX. DA COMISSÃO AVALIADORA

1. A comissão avaliadora será composta por Servidores Efetivos do IFPI, que atuem junto à Coordenação da Rede e-Tec na instituição.

X. **DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

1. ATIVIDADE- PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA:

a. **Encaminhar à Gestão da Rede e-Tec as notas dos estudantes, até a data estipulada;**

b. **Registrar, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os conteúdos ministrados e o desempenho acadêmico dos discentes, após o encerramento da disciplina, sendo este um dos requisitos para o recebimento da última bolsa;**

c. Conhecer o projeto político-pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade;

d. Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações e orientar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;

e. Conhecer as ferramentas de interação e comunicação oferecidas, orientando os estudantes para seu uso;

f. Incentivar os estudantes a participar das atividades propostas pelas disciplinas em que atuam;

g. Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo, conforme plano de disciplina;

h. Orientar, através da prática, o estudante para a metodologia da educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

i. Auxiliar o professor formador a familiarizar o estudante com o hábito da pesquisa bibliográfica, no sentido do aprofundamento e atualização dos conteúdos das disciplinas;

j. Assistir o estudante, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;

k. Desenvolver as atividades previstas no plano de ensino da disciplina;

l. Emitir relatório semanal à coordenação de professores mediadores;

m. Manter-se em comunicação permanente com o coordenador de professor mediador informando-o sobre o andamento das disciplinas;

n. Cumprir semanalmente carga horária de **20h semanais**, conforme necessidade da Rede e Tec do IFPI;

o. Fomentar o hábito da leitura e pesquisa, a realização de atividades culturais, interdisciplinares, grupos de discussão, pesquisa de campo e visitas técnicas;

p. Avaliar semanalmente os fóruns de interação da disciplina sob sua responsabilidade;

q. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade das atribuições já descritas e estabelecidas na legislação vigente.

2. **As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores públicos não podem sobrepor suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.**

XI. **DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

1. Os bolsistas selecionados serão remunerados conforme valores estabelecidos no ANEXO I deste Edital de seleção, com amparo no disposto no Manual de Gestão dos programas Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, financiados pelo bolsa-formação, conforme Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152/2015.

2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

3. O bolsista selecionado será inscrito como bolsista da Rede e-Tec do IFPI, sendo seu cadastro de competência e responsabilidade da Coordenação-Geral da Rede e-Tec do IFPI.

4. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, PARFOR, SECADI, PRONATEC e outros).

5. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por

deixar de cumprir as atividades pertinentes à atividade, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
3. O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação-Geral da Rede e-Tec do IFPI.
4. O afastamento do bolsista das atividades da Rede e-Tec implica o cancelamento da sua bolsa.
5. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nas etapas de seleção sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
7. Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V.
8. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA

Pró-Reitora de Ensino do IFPI

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

ANEXO I

ÁREAS DE ATUAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Curso	Formação/ Experiência exigida	Remuneração	Nº de vagas
Inglês Básico	Graduação em Letras Inglês. - Experiência mínima de 3 meses operando plataforma Moodle ou possuir curso de capacitação que comprove conhecimentos em AVA.	R$ 25,00 /h	CR*
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	Bacharelado ou Licenciatura em Letras – Libras; Licenciatura em Letras - tradução e interpretação em Libras/Português; Graduação mais certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras; Graduação mais comprovação de experiência como tradutor/intérprete de Libras (mínimo de um ano); - Experiência mínima de 3 meses operando plataforma Moodle ou possuir curso de capacitação que comprove conhecimentos em AVA.	R$ 25,00 /h	CR*

*** Cadastro de Reserva.**

- Cada Professor Mediador a Distância ficará responsável por uma turma com 100 (cem) alunos.

- O Professor Mediador a Distância deverá cumprir 20/h semanais de atividades junto à Rede e-Tec/IFPI.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITENS		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado	Especialização	3,00	20 pontos
	Mestrado	7,00	
	Doutorado	10,00	
Curso de Capacitação na área de EAD	Carga horaria mínima de 20 h	2,0 (por curso concluído)	10 pontos
Atuação como Professor Mediador ou Tutor em cursos EAD	Cursos de capacitação, cursos técnicos e cursos da educação básica ou superior	3,0 (por mês completo de atuação)	30 pontos
Experiência Docente	Ensino presencial básico ou superior	2,0 (por semestre letivo concluido)	20 Pontos
	Ensino a distância (Professor Formador ou Professor Conteudista)	2,0 (por disciplina)	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100 Pontos**

**A experiência docente deverá ter ocorrido nos últimos 5 anos*

ANEXO III

Informações Pessoais do Candidato

(Preenchimento Obrigatório neste Modelo)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:
1. 2. Filiação:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa
1. 4. Estado Civil:
1. 5. Endereço Residencial:
1. 6. Endereço para Correspondência:
1. 7. E-mail:
1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):
1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):
1. 10. Fax para contato (DDD) – (oito dígitos):
1. 11. Nº CPF:
1. 12. Nº RG:
1. 13. Nº PIS ou PASEP:
1. 14. Nº Carteira Profissional e Série:
1. 15. Nº Título Eleitor:
1. 16. Banco Agência Conta Corrente:
1. 17. Emprego atual (local, endereço):

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME:

1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;
2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
01	Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado	20 pontos	
02	Curso de capacitação na área de EAD	10 pontos	
03	Atuação como Professor Mediador ou Tutor em cursos EAD	30 pontos	
04	Experiência docente (ensino presencial)	20 pontos	
	Experiência docente (ensino a distância)	20 pontos	
TOTAL DE PONTOS PRETENDIDOS			

Teresina-PI, .../..../ /2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

(APENAS PARA SERVIDORES ATIVOS DO IFPI)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE NA REDE E-TEC IFPI

_____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula Siape: _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de _____h, declaro para os devidos fins que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de _____ junto à Rede e-Tec, conforme estabelecido no Capítulo II deste edital.

Teresina-PI, ____/____/2021.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste setor.

_____

Ratificação da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Gomes de Lima**, **REITOR - CD1 - IFPI-IFPI**, em 28/01/2021 09:18:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19312
Código de Autenticação: ec9468fdb9